TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de veículos 0 (zero) km, conforme especificações técnicas, garantias e prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades do Município de Araçatuba/SP.

2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será diferenciado de acordo com a natureza dos itens, conforme especificações do **Anexo V**:

- **Itens 01, 03, 04, 05, 08 - até 90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho;
- **Item 02,06, 07, 09- até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares** elaborados para a presente aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento de veículos novos, observando as especificações de cada item, os critérios técnicos predefinidos e a legislação vigente.

4.2. Todos os veículos deverão ser entregues com **garantia mínima** estabelecida neste Termo, além das condições técnicas constantes no Anexo V.

4.3. O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo.

4.4. A Contratada deverá realizar o registro de saída e a transferência de propriedade do veículo via sistema RENAVE (Registro Nacional de Veículos em Estoque), em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 797/2020 e nº 818/2021 (e suas atualizações)

4.5. Providenciar o emplacamento e o registro do veículo diretamente em nome do Município de Araçatuba junto ao DETRAN/SP, arcando com todos os custos e

providências junto aos órgãos competentes.

5. ITENS, GARANTIAS E PRAZOS DE ENTREGA

Item 1

Garantia: 12 meses, ou superior conforme fabricante. Prazo de entrega: 90 dias corridos.

Item 2

Garantia: 36 meses, ou superior conforme fabricante. Prazo de entrega: 60 dias corridos.

Item 3

Garantia: 36 meses, ou superior conforme fabricante. Prazo de entrega: 90 dias corridos.

Item 4

Garantia: 36 meses, ou superior conforme fabricante. Prazo de entrega: 90 dias corridos.

Item 5

Garantia: 12 meses, ou superior conforme fabricante. Prazo de entrega: 90 dias corridos.

Item 6

Garantia:12 meses, ou superior conforme fabricante. Prazo de entrega: 60 dias corridos.

Item 7

Garantia: 12 meses, ou superior conforme fabricante. Prazo de entrega: 60 dias corridos.

Item 8

Garantia: 12 meses, ou superior conforme o fabricante. Prazo de entrega: 90 dias corridos.

Item 9

Garantia: 12 meses, ou superior conforme o fabricante. Prazo de entrega 60 dias corridos. (observação: devido a condições técnicas especificas deste item segue termo de referencia suplementar ao final deste documento).

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica autorizada ou própria, apta a realizar atendimentos durante o período de garantia.

Manutenção e assistência técnica: os custos para revisão e manutenção dos veículos será a dispêndio da Contratante, à Contratada cabe cumprir com substituição de peças e equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios, sem custos para a Contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega será única, realizada conforme designação da Administração, com os veículos em perfeitas condições de uso e tanque de combustível suficiente para locomoção.

7.2. **Local de Entrega**:

7.2.1. Almoxarifado Central – Rua Maurício de Nassau, nº 1.777, Bairro Aviação.

7.2.2. Almoxarifado da Educação - Avenida Arthur Ferreira da Costa, n°1350, Bairro Aviação

7.2.3. Setor de Transporte da SMSA – Rua Dona Ida, n° 1284, Bairro Santana.

7.2.4. No ato da entrega, os veículos deverão estar com pneus calibrados e em perfeitas condições, todos os fluidos verificados, limpeza interna e externa completa, nota fiscal de venda, manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos exigíveis.

7.2.5. No ato da entrega, caso o veículo apresente algum defeito visual, a exemplo de risco, amassado, avaria em pintura, avaria em equipamento, avaria em acessório, avaria no interior, etc, ou defeito de funcionamento, a exemplo de setas, luzes de freios, limpadores, equipamentos, acessórios, bancos, cintos de segurança, botões de comando, rádio comunicador, sinalizador visual, sinalizador sonoro, etc, o servidor da CONTRATANTE recusará o recebimento do veículo mediante a emissão de um termo e a CONTRATADA deverá retornar o veículo para a origem e providenciar os reparos ou a substituição do veículo, do equipamento ou do acessório instalado sob sua responsabilidade.

7.2.6. Não serão aceitos veículos com retoque na pintura ou outros reparos de funilaria, devendo a pintura ser original da montadora, feita no ato da montagem do veículo.

7.2.7. Não serão aceitos veículos com pneus, acessórios e equipamentos divergentes do catálogo original da montadora da marca, para o ano e modelo de fabricação fornecido.

7.2.8. Todos os equipamentos e acessórios instalados nos veículos pelas CONTRATADAS deverão ser novos, de primeiro uso, devendo a CONTRATADA comprovar o requisito através da entrega de documentos à CONTRATANTE no ato da entrega do veículo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes do fornecimento;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros por falhas na execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato;
- Fiscalizar a execução do objeto, registrando eventuais irregularidades;
- Rejeitar veículos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente aquisição é de **R$ 3.319.861,16**

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Justifica-se a inaplicabilidade de cota reservada ao processo licitatório 77/2026 devido ao objeto ser físico e juridicamente indivisível, embora a lei garanta ampla concorrência, neste caso qualquer dos itens, ultrapassariam o que prevê a lei complementas 123/2006 que prevê uma cota de até 25% do item e não da totalidade do pregão.